



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2015

Processo nº 2896/13

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇOS

Locação e instalação de 02 (dois) equipamentos reprográficos novos, com tecnologia digital, para uso nas diversas salas do Setor de Mimeografia desta Câmara Municipal, com manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo e outros), treinamento dos servidores indicados para exercerem a atividade de operadores dos equipamentos e tudo que for necessário para a perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais, excetuando-se o papel e a mão de obra para operação dos equipamentos.

2. FINALIDADE

Prover as salas do Setor de Mimeografia desta Câmara Municipal de equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades de elaboração de cópias para as diversas Unidades Administrativas e Gabinetes.

3. FRANQUIA

- a) A franquia mínima mensal para os 02 (dois) equipamentos é de 40.000 (quarenta mil) impressões por mês.
- b) Caso haja excedentes de impressões à quantidade franqueada, o preço unitário da impressão excedente não poderá ser superior ao valor unitário cobrado pelas impressões franqueadas;
- c) Quando a quantidade de cópias no mês for menor que a franquia mensal, esse número será computado a título de crédito em cópias. No mês em que houver excedente de cópias, o número existente em crédito em cópias será deduzido da quantidade de excedentes apurada, pagando-se somente a quantidade remanescente.
- d) A cópia efetuada em papel A3 será cobrada com um acréscimo de 100% (cem por cento) do valor da cópia em papel A4, que corresponde ao valor unitário contratado.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Fornecer e instalar os equipamentos reprográficos necessários aos serviços, conforme especificações mínimas contidas no edital.
- b) Fornecer, sem qualquer ônus adicional, os suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo e outros), exceto papel e mão de obra para operação dos equipamentos.
- c) Por meio de pessoal da licitante vencedora, deverá ser executada a mecânica técnica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a mantê-los em pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.
- d) Manter estoque mínimo de material de consumo para funcionamento dos equipamentos, sempre que solicitado pelo executor do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar e instalar, no prazo de 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus adicionais para a Câmara Municipal, os equipamentos objeto desta licitação, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Fazer, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, por meio de seu pessoal, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades, respeitando o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Porto Alegre;
- c) Atender ao chamado de manutenção corretiva em até 04 (quatro) horas úteis, a partir do chamado técnico, que será realizado pelo Setor de Mimeografia da Câmara Municipal de Porto Alegre, através de meio eletrônico, fax ou telefone, com o devido registro;
- d) Havendo necessidade de reposição de peça que não esteja disponível no estoque, a empresa disporá de 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o problema;
- e) Substituir, sem qualquer ônus adicional, o equipamento cujo problema não for solucionado no prazo previsto no item acima, por outro em perfeito funcionamento e com as mesmas especificações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação, ou ainda, a pedido da Câmara Municipal, quando o equipamento não atender às exigências contratuais;
- f) Substituir, sem qualquer ônus adicional, o equipamento que apresentar, no período de 01 (um) mês, 03 (três) defeitos de qualquer natureza, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a última reclamação;
- g) Providenciar a elaboração de documento de visita, que deverá ser preenchida pelo técnico designado para atendimento do chamado de manutenção, devendo, ao final do serviço, ser entregue o relatório sucinto do serviço realizado;
- h) Realizar, em cada equipamento, manutenção preventiva mensal, nos primeiros 10 (dez) dias de cada mês, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- i) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, lâmpadas, acessórios, suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo e outros), treinamento dos servidores indicados para exercerem as atividades de operação, excetuando-se apenas o papel e a mão de obra para operação dos equipamentos.
- j) Manter estoque de material de consumo nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, para atender aos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- k) Proceder, mensalmente, à leitura dos equipamentos, tomando como data-base o início de seu funcionamento, sendo que os cartões de leitura deverão conter a identificação do equipamento, o número de série, o número inicial e o número final dos medidores, não contendo rasuras que possam dificultar seu entendimento;
- l) Providenciar o remanejamento e reinstalação de equipamento quando solicitada mudança de local, devendo ser executado o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitindo-se a prorrogação, por igual período, mediante expressa justificativa e aceite da Câmara Municipal de Porto Alegre, ficando as despesas com a desinstalação, transporte, frete e reinstalação por conta da empresa.